

Lei N° 349

AutORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E AUTARQUIAS:

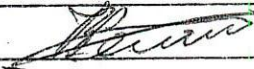
A Câmara Municipal de Senhora do Porto por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com Entidades Federais, Estaduais e Autarquias.

Art. 2° - A validade da lei será de 05 meses a partir da data de publicação da mesma.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 24 de novembro de 1989.


João Batista Pereira
Prefeito